



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS -
SR/PF/MG

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1421_00009_2019

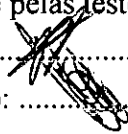
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS - DPF/DVS/MG - SR/PF/MG)

Aos (A) (30) trinta dia (s) do mês de setembro, de (2019) dois mil e dezenove, TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA, matrícula nº 17368, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **NATALIA ALEJANDRA MARTINEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 02/04/1975, sexo Feminino, portador (a) do CÉDULA DE IDENTIDADE nº 24251680, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 01/06/2019, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE NA PONTE TANCREDO NEVES, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 30/08/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **RS 3.100,00 (três mil e cem reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 31 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

Tullio J. Paiva Teixeira
Agente da Polícia Federal
Matrícula 17.368

AUTUANTE: 

AUTUADO (A):

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS -
SR/PF/MG

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1421_00008_2019
(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS - DPF/DVS/MG - SR/PF/MG)

Aos (A) (30) trinta dia(s) do mês de Setembro, de (2019) dois mil e dezenove, perante TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA, matrícula nº 17368, compareceu o (a) visitante/imigrante **NATALIA ALEJANDRA MARTINEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 02/04/1975, sexo Feminino, com endereço sito a (não informado), classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 24251680, tendo ingressado no país em 01/06/2019, pelo PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE NA PONTE TANCREDO NEVES, com prazo inicial de estada até 30/08/2019, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A), por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

Tulio J. Paiva Tebrega
Agente da Polícia Federal
Matrícula 17.368

NOTIFICANTE: 

NOTIFICADO (A): 

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/DVS/MG

Decisão nº 12732398/2019-NUMIG/DPF/DVS/MG

Processo: 08124.001736/2019-29

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1421_00009_2019**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração de Auto de Infração e Notificação nº 1421_00009_2019 de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
2. No dia 30/09/2019, a estrangeira NATALIA ALEJANDRA MARTINEZ, nacional da Argentina, Cédula de Identidade nº 24251680, foi autuada por ultrapassar o prazo de estada legal no país e notificada do prazo de 10 dias para apresentar defesa.
3. Até a presente data não foi apresentada defesa ou manifestação da interessada ou de seu representante legal, esgotando-se o prazo para defesa.
4. Ante o exposto, decido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração e Notificação nº 1421_00009_2019.
5. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 7º do Decreto 9.199/17.
6. Fica a infratora notificada a apresentar recurso no prazo de 10 dias, conforme art. 309, § 8º do Decreto 9.199/17, a partir da publicação do item anterior.

Divinópolis/MG, 17 de outubro de 2019.

TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA
Agente de Polícia Federal
Matrícula 17.368



Documento assinado eletronicamente por **TULIO JOSE PAIVA TEIXEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 17/10/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12732398** e o código CRC **1C232343**.